



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0204.01/2020-03**

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

**PREÂMBULO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro torna público para conhecimento de todos os interessados que receberá e abrirá no horário e datas abaixo indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, com regime de execução indireta, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 5.450, de 31/05/2005.

<b>Objeto:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE.</b>
<b>Unidade Administrativa:</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DE SAÚDE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>Espécie:</b>	<b>Pregão Eletrônico</b>
<b>Local do Pregão</b>	<b><a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> - Acesso Identificado no link "acesso público"</b>
<b>Data início recebimento das PROPOSTAS</b>	<b>11 DE MAIO DE 2020</b>
<b>Fim recebimento das PROPOSTAS</b>	<b>20 DE MAIO DE 2020, 11:00 HORAS</b>
<b>Data e horário de abertura das PROPOSTAS</b>	<b>20 DE MAIO DE 2020, 12:00 HORAS</b>
<b>Data e horário da DISPUTA</b>	<b>20 DE MAIO DE 2020, 13:00 HORAS</b>

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

**Anexo I** - Termo de Referência do Objeto;

**Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

**Anexo III** - Exigências da habilitação

**Anexo IV** - Modelo de Declarações (sugestivo);

**Anexo V** - Minuta do Termo de Contrato;

**1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

2.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

3.3- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site [www.bllcompras.ogr.br](http://www.bllcompras.ogr.br).

3.6 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

3.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

**4.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL;

4.11- A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

4.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

4.16 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.17- No caso de desconexão com O Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando O Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

4.18- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.19- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

**FECHAMENTO RANDÔMICO**

4.20- Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.21- Facultativamente, O Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22- O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23- Os documentos relativos à habilitação deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 01 (um) útil, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Comissão Permanente de Licitações situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro - CE, CEP: 63.400-000, caso seja encaminhados via correios é obrigatório a informação do código de rastreamento via sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou e-mail [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com) para que possamos acompanhar o trânsito do envio dos documentos. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

4.24- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

4.25 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

4.25.1 – Todos os procedimentos de comandos, convocações e solicitações realizados pelo pregoeiro serão somente via sistema, através do site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

4.26 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.28- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.29 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, O Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá O Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1- Na Proposta de Preços deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, QTDES, MARCAS, VR. UNIT., VR. TOTAL** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.2 O objeto deverá estar totalmente conforme as especificações contidas no ANEXO 01;

5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

5.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

**6. PROPOSTA ESCRITA**

6.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária;

6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE**;

6.4 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



## MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

### 6.7 - DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

6.7.1 - O custo estimado da contratação conforme anexo I parte integrante deste edital.

6.7.2 - Os valores de referência estimados foram obtidos através de pesquisas junto ao mercado, devidamente registrada na planilha anexo a este Termo de Referência, elaborado com base em orçamentos recebidos, onde foram apurados os preços médios estimados de cada item licitado.

6.7.3 - Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo dos produtos pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

### 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPPs, conforme Lei Complementar 123/06, ou seja, desde que o vencedor não tenha declarado condição de ME/EPP e exista proposta de ME/EPP dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate ficto, ou as detentoras do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.5- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.4 deste Edital, O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 8. HABILITAÇÃO



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

8.1 Conforme ANEXO III.

**9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro – CE, CEP: 63.400-000, por via eletrônica no e-mail [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com) e na plataforma eletrônica [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para abertura da sessão pública.

9.1.1 – Eventuais recursos administrativos impetrados na fase de habilitação deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro – CE, CEP: 63.400-000, por via eletrônica no e-mail [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com) e na plataforma eletrônica [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), no prazo previsto na Lei 10.520/02.

9.2 - Não serão reconhecidas as impugnações ou esclarecimento em descumprimento ao item 9.1, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.2.1 - Não serão reconhecidos recursos em descumprimento ao item 9.1.1, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.3 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 5 (cinco) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

9.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.6- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

11.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

11.3 - Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, poderão ser contratados conforme Minuta Contratual anexo deste edital.

11.4 - Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a contratação. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

11.5 - Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a avença.



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

**12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - O pagamento será feito mensalmente, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>	
Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%	0301.12.361.0040.2.022
Gerenciamento e Manutenção do Ensino Infantil 40%	0301.12.365.0041.2.026
Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação	0301.12.122.0002.2.021
Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Administração	0205.04.122.0002.2.010
Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica – PAB	0401.10.301.0025.2.039
Gerenciamento e manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	0401.10.301.0025.2.043
Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Saúde	0401.10.122.0022.2.035
Gerenciamento e Manutenção da Rede Suas (IGD/SUAS)	0501.08.244.0031.2.055
Gerenciamento do Trabalho e Assistência Social	0501.08.122.0002.2.052
Gerenciamento e manutenção do CRAS/PAIF federal e estadual	0501.08.244.0032.2.059
Gerenciamento e manutenção do CREAS/PAEFI	0501.08.244.0033.2.060
SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE/Federal	0501.08.244.0032.2.058
Criança Feliz Primeira Infância no SUAS	0501.08.243.0038.1.032
Gestão Cadastro Único – IGD PBF	0501.08.244.0031.2.056
Gerenciamento e manutenção do Conselho Tutelar	0501.08.244.0031.2.054

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

**13 - REAJUSTAMENTO**

13.1 Os preços oferecidos serão irremediáveis pelo período inferior a 12 (doze) meses.

**14 – DO CONTRATO**

14.1 – O Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a Comissão Permanente de Licitações de Cedro situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro – CE, CEP: 63.400-000. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

14.2 - A recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

**15- DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na mesma forma anteriormente realizada;



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

15.8 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, observados os preceitos de Direito Público e as disposições das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00, nº 5.450/05 e nº 8.538/15;

15.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.10- Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições e entrega dos produtos ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro – CE, CEP: 63.400-000 ou (88) 3564 0582, para melhores esclarecimentos.

15.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

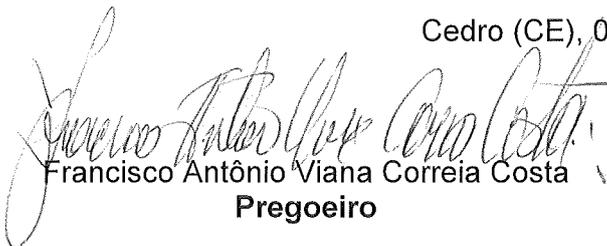
15.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.14. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede das Comissões de Licitação de 08h00min às 12h00min; e no sítio da Bolsa Licitações e Leilões – BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), bem como no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado - TCE (<http://www.tce.ce.gov.br>).

**16- DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cedro (CE), 07 de maio de 2020.

  
Francisco Antônio Viana Correia Costa  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL MEDIO R\$	VL MEDIO TOTAL R\$
1	Alfinete para mapas 15 mm, cabeça plástica, corpo em aço níquel, pacote com 50 unidades.	PCT	4	5,54	22,16
2	Alfinete para mapas 24 mm, cabeça plástica, corpo em aço níquel, pacote com 50 unidades.	PCT	5	6,82	34,10
3	Almofada para carimbo nº03, caixa em material plástico, cores (preto e azul).	UND	118	4,05	477,90
4	Apagador para quadro branco/magnético, base plástica na cor preto com compartimentos para dois pinceis.	UND	101	4,75	479,75
5	Apontador de plástico para lápis, com lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, com depósito removível. Caixa com 12 unidades.	CX	71	25,07	1.779,97
6	Balão de sopro látex dimensões numero 7 pacote com 50 unidades.	PCT	139	7,49	1.041,11
7	Barbante 8 fios de 100% algodão c/330 mts. Embalagem contendo 01 rolo.	ROLO	13	11,84	153,92
8	Borracha branca macia para lápis, tipo ponteiro, nº 20, tamanho grande. pacote com 100 unidades.	PAC	28	22,20	621,60
9	Borracha de vinil, com cinta plástica, para lápis grafite. Caixa com 24 unidades.	Cx	38	27,25	1.035,50
10	Borracha duas cores, não mancha papel, formato chanfrado com quinas. Caixa com 50 unidades.	Cx	22	26,00	572,00
11	Caderno capa dura 1/4 ,espiral tamanho 27,5 x 20,5 x 1,5cm. 96 fls. Brancas pautadas, .	UND	75	3,30	247,50
12	Caderno de 08 matérias, caderno universitário, capa flexível, folhas pautadas.	UND	10	6,22	62,20
13	Caderno de 10 matérias, caderno universitário, 200 fls, capa dura, folhas pautadas.	UND	196	10,66	2.089,36
14	Caderno espiral 48 fl. Com folhas pautadas flexível.	UND	16	1,53	24,48
15	Caderno pequeno, 96 fls, capa mole, folhas pautadas, sem espiral.	UND	300	1,63	489,00
16	Caixa arquivo morto, plástico polionda, tamanho offico (250x130x350mm). Pacote contendo 10 unidades	PCT	114	41,75	4.759,50
17	Calculadora de mesa com no mínimo 12 dígitos.	UND	55	12,78	702,90
18	Caneta com tinta permanente para escrita em CD, embalagem com 12 unidades.	CX	19	34,97	664,43
19	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em acrílico transparente sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, caixa com 50 unidades.	CX	133	35,63	4.738,79
20	Caneta esferográfica, na cor preta corpo único em acrílico transparente sextavado, ponta esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades.	CX	45	36,62	1.647,90
21	Caneta hidrográfica multiuso alto rendimento, longa duração ideal para desenhar e escrever. Tampa anti-asfixiante, ponta grossa de 4.0 caixa com 12 cores	CX	91	28,47	2.590,77
22	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, ponta de 1mm, cor carga azul/ preta/ vermelha, para retroprojeter.	PCT	9	28,43	255,87



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Nº 167  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

23	Caneta marca texto, para grifar e marca, ponta facetada, na <b>cor amarela</b> fluorescente, embalagem com 12 unidades.	Cx	84	22,07	1.853,88
24	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na <b>cor laranja</b> fluorescente, embalagem com 12 unidades.	Cx	44	18,73	824,12
25	Caneta para tecido	UND	12	5,37	64,44
26	Cartilha Escolar para iniciação de aprendizagem infantil em Matemática TABUADA ATÉ O NUMERAL 10.	UNID	500	1,49	745,00
27	Cartolina, material celulose vegetal, formato 50x60cm, cores variadas.	FLS	1362	0,58	789,96
28	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº. 8/0. Caixa contendo 25 unidades.	CX	50	2,69	134,50
29	Clipes para papéis nº. 2/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, Caixa contendo 100 unidades.	CX	355	2,42	859,10
30	Clipes para papéis nº. 4/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, Caixa contendo 50 unidades	CX	379	1,94	735,26
31	Clipes para papéis nº. 6/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem. Caixa contendo 50 unidades.	CX	335	3,03	1.015,05
32	Cola colorida, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, cores variadas. Frascos de 23g. Embalagem com 06 unidades	PCT	374	4,36	1.630,64
33	Cola em bastão fino para pistola de cola quente, em silicone, no tamanho pequeno, embalagem de 1 kg contendo 85 unidades.	KG	18	28,84	519,12
34	Cola em bastão grosso para pistola de cola quente, em silicone, no tamanho grande, embalagem de 1 kg contendo 34 unidades.	KG	9	38,07	342,63
35	Cola glitter, cores variadas, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Frasco com 23g. Pacote com 06 unidades.	PCT	72	7,95	572,40
36	Cola líquida branca, 90g, acondicionado em frasco plástico resistente, não tóxica, 1ª qualidade, Pct com 12 unidades.	CX	138	25,63	3.536,94
37	Cola líquida para isopor, 90g, acondicionado em frasco plástico resistente, não tóxica, 1ª qualidade, embalagem com 12 unidades.	PCT	59	27,80	1.640,20
38	Confete para carnaval - Saco 120g	PCT	220	5,05	1.111,00
39	Copo descartável para água, com capacidade de 180ml, na cor branca, caixa com 25 pacotes, contendo 100 unidades em cada pacote.	CX	124	113,90	14.123,60
40	Copo descartável para café, de 50ml na cor branca, caixa com 50 pacotes, contendo 100 unidades em cada pacote.	CX	25	86,74	2.168,50
41	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml, caixa contendo 12 unidades.	CX	41	24,00	984,00
42	Disco laser DVD-R, gravável, capacidade de 4,7GB, tempo de gravação 120min, velocidade de gravação 16x. Embalagem com 100 unidades.	PCT	7	115,00	805,00
43	Elastico em borrarra em latex nº 18 pacotes com 100 gramas acondicionadas em embalagens de 50 unidades	PCT	250	3,52	880,00



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
168  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

44	Envelope A4 75g 229 x 324mm. Embalagem com 100 unidades. Ouro	CX	84	28,13	2.362,92
45	Envelope para convites tamanho 114x229 mm 75g. Pacote com 100 unidades	CX	11	16,64	183,04
46	Envelope pardo, tamanho papel ofício 240 x 340 cm. Pacote contendo 100 unidades.	CX	81	32,86	2.661,66
47	Envelopes para, convites, Tamanho 162X229. Pacote com 100 unidades, cores variadas	CX	16	32,60	521,60
48	Estilete, corpo plástico, lâmina em aço de 18mm, com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	UNID	284	2,12	602,08
49	Etiqueta adesiva INKJET contendo 100fls tamanho 33,9x101,6mm contendo 1.400 etiquetas	CX	127	81,99	10.412,73
50	Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145x17mm.	UNID	213	2,54	541,02
51	Fita adesiva (durex) pequena, transparente 12mm x 10m. pacote com 10 unidades.	PCT	30	11,98	359,40
52	Fita adesiva gomada fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m.	UND	414	15,26	6.317,64
53	Fita Adesiva para empacotamento tamanho 45mmx50mt.	UND	240	4,61	1.106,40
54	Fita decorativa tipo para presente largura aproximadamente 2cm - rolo com 50 metros - cor amarela	UND	5	5,34	26,70
55	Fita decorativa tipo para presente largura aproximadamente 2cm - rolo com 50 metros - cor azul	UND	5	5,34	26,70
56	Fita decorativa tipo para presente largura aproximadamente 2cm - rolo com 50 metros - cor laranja	UND	4	5,34	21,36
57	Fita decorativa tipo para presente largura aproximadamente 2cm - rolo com 50 metros - cor rosa	UND	5	5,34	26,70
58	Fita decorativa tipo para presente largura aproximadamente 2cm - rolo com 50 metros - cor verde	UND	5	5,34	26,70
59	Fita decorativa tipo para presente largura aproximadamente 2cm - rolo com 50 metros - cor vermelha	UND	4	5,34	21,36
60	Folha de Isopor 10 mm 1,00 x 0,50cm	Fls	49	2,76	135,24
61	Folha de Isopor 15 mm 1,00 x 0,50cm	Fls	49	3,96	194,04
62	Folha de Isopor 20 mm 1,00 x 0,50 cm	Fls	49	5,14	251,86
63	Folha de Isopor 30mm 1,00x0,50 cm	Fls	49	6,97	341,53
64	Giz de cera colorido, grosso, atóxico. Caixa com 12 unidades.	CX	328	3,70	1.213,60
65	Grampeador com estrutura metálica de alta resistência, capacidade para grampear até 100 (cem) folhas de papel 75g/m², conforme tipo do grampo. Carregamento dos grampos é feito pela parte traseira do g	UND	16	104,02	1.664,32
66	Grampeador para grampo 26/6, com corpo metálica de aproximadamente 15cm x 5cm, com alavanca metálica, com depósito de grampo em inox para 210 grampos e com mola de metal, capacidade para grampear no mínimo 25 folhas com amortecedores na base e alavanca	UNID	261	15,07	3.933,27
67	Grampo trilho aço de 80mm, para 250 folhas. Caixa com 50 pares	CX	31	10,55	327,05
68	Grampos para grampeador, modelo 23/13, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem. 23/13, 23/08, 24/08, 24/10, 23/10.	Cx	42	18,62	782,04



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

69	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	Cx	270	7,40	1.998,00
70	Guilhotina tipo faca, com capacidade de corte <b>10 folhas</b> , tam aprox. da lâmina: 45cm	UND	11	193,25	2.125,75
71	Lápis de cor, com 12 cores, tamanho grande, atóxico, desliza facilmente sobre o papel. Caixa com 12 unidades	Cx	318	4,30	1.367,40
72	Lápis preto de grafite, nº 02, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. Embalagem com 144 unidades.	Cx	76	27,90	2.120,40
73	Líquido Limpador para Quadro Branco Líquido formulado para remover mancha, resíduos e sujeiras deixadas por marcadores em geral, sempre renovando o quadro branco. Caixa com embalagem de 100ml	Cx	37	7,22	267,14
74	Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297/210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas.	UND	545	13,26	7.226,70
75	Livro de ponto capa dura, com 100 folhas, com turnos: manhã e tarde na mesma página.	UND	117	14,87	1.739,79
76	Livro de Protocolo, papel off-set, gramatura 54/gm, capa dura com folhas numeradas sequencialmente, formato 216 x 153mm, com 100folhas.	UND	55	11,89	653,95
77	Marcador para quadro branco, na cor azul. Caixa contendo 12 unidades.	Cx	52	57,47	2.988,44
78	Marcador para quadro branco, na cor preta. Caixa contendo 12 unidades.	Cx	49	57,47	2.816,03
79	Massa de modelar não toxica, cores variadas. Caixa com 12 unidades	Cx	436	4,93	2.149,48
80	Palito de picolé, pontas arredondadas, pacote com 100 unidades.	PAC	100	5,13	513,00
81	Papel A4 colorido 75 g. Pacote com 100 folhas.	PCT	29	6,19	179,51
82	Papel auto-adesivo para recado, removíveis, contém 04 unidades Tipo Post It, medindo 38mm X 51mm, colorida	PCT	146	5,12	747,52
83	Papel auto-adesivo para recado, removíveis, contém 04 unidades Tipo Post It, medindo 76mm X 102mm, colorida	PCT	106	6,36	674,16
84	Papel cartão A4 fosco 240g	UND	65	-	-
85	Papel celofane , cores variadas.	FLS	85	1,43	121,55
86	Papel crepom , cores variadas.	Fls	248	1,07	265,36
87	Papel de seda, cores variadas.	Fls	248	0,30	74,40
88	Papel Duplex 66 x 96cm cores variadas	Fls	150	1,73	259,50
89	Papel laminado, tamanho 50 X 60cm, cores variadas.	Fls	170	1,12	190,40
90	Papel Madeira tamanho 66 x 96cm, 70g.	Fls	430	0,83	356,90
91	Papel Micro ondulado 50x80cm cocres variadas	Fls	150	1,90	285,00
92	Papel Micro ondulado 50x80cm estampado.	FLS	74	2,23	165,02
93	Papel ofício 40kg, resma com 200 unidades.	PCT	32	22,68	725,76
94	Papel ofício 60kg, resma com 200 unidades.	Fls	32	33,21	1.062,72
95	Papel p/ presente 50x60 cm cores sortidas	Fls	56	1,78	99,68
96	Papel sulfite A4 210MMX297MM 75g/m <sup>2</sup> 500 folhas. Caixa com 10 resmas com 500 folhas cada.	Cx	554	216,33	119.846,82
97	Pasta az em papelão prensado, <b>lombo largo</b> de 80 mm, cor preta, medindo 280x350mm; com 01 argola e visor. Caixa com 20 unidades.	Cx	151	148,40	22.408,40
98	Pasta az papelão prensado, <b>lombo estreito</b> de 50mm, cor preta, medindo 280 x 350mm; com 01 argola e visor. Caixa com 20 unidades.	Cx	20	157,23	3.144,60



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

99	Pasta Catálogo em plástico polipropileno, tamanho ofício, com 30 sacos plásticos, display 80. Com etiqueta de identificação frontal transparente.	UND	76	16,62	1.263,12
100	Pasta classificadora, em cores variadas, com prendedor plástico macho e fêmea, dimensão 235 x 350 mm, em papel cartão 280 gramas, plastificado,	UND	790	2,70	2.133,00
101	Pasta com canaleta removível, A4, material polipropileno transparente cristal, nas cores: vermelho, verde, azul, amarelo, cristal.	UND	38	2,32	88,16
102	Pasta com elástico em papelão com aba ofício, espessura: 0,35, textura, comprimento 348mm, largura 235mm,	UND	560	1,87	1.047,20
103	Pasta com elástico plástica com aba ofício cores variadas, 24x36cm espessura 35 mm	UND	1210	2,30	2.783,00
104	Pasta papelão <b>com trilho</b> , cores sortidas,	UND	560	2,16	1.209,60
105	Pasta suspensa com ferragens, para arquivo de gavetas, plastificada, lombada de até 4cm, na cor castanho, medindo: 260 mm x 365 mm x 0,35mm. Pacote com 10 unidades.	PCT	349	25,00	8.725,00
106	Perceijos para fixação de papéis ou mapas de 10mm, feitos em aço plastificado coloridos, pontas perfurantes. Embalagens com 100 unidades	Cx	26	2,45	63,70
107	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 100 folhas de papéis.	UND	25	132,68	3.317,00
108	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 20 folhas de papéis.	UND	127	17,60	2.235,20
109	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 60 folhas de papéis.	UNID	61	64,44	3.930,84
110	Pincel atômico, plástico, na cor azul, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades.	Cx	59	60,80	3.587,20
111	Pincel atômico, plástico, na cor preto, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades.	Cx	5	60,80	304,00
112	Pincel atômico, plástico, na cor vermelho, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades.	CX	5	60,80	304,00
113	Pistola para aplicar cola quente Bivolt 40 watts, em plástico tamanho grande.	UND	14	18,75	262,50
114	Pistola para aplicar cola quente Bivolt 40 watts, em plástico tamanho pequeno.	UNID	16	17,97	287,52
115	Placas de E.V.A 40x48x02mm de espessura, emborrachado, com gliter resistente, atóxico inodoro, cores variadas.	UND	150	6,32	948,00
116	Placas de E.V.A 40x48x02mm de espessura, emborrachado, resistente, atóxico inodoro, cores variadas.	UNID	465	1,56	725,40
117	Placas de E.V.A 45x90x02mm de espessura, emborrachado, resistente, atóxico inodoro, cores sortidas	UNID	415	3,38	1.402,70
118	Porta lápis, cliper, lembrete conjugado em acrílico, medindo aproximadamente 230mm x 60mm x 78mm	UNID	56	15,42	863,52
119	Prancheta em MDF Ofício /A4 Metal Clip.	UND	143	3,98	569,14
120	Régua de 30cm, em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa. Pacote contendo 25 unidades.	PCT	37	17,76	657,12



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PL. 171  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

121	SPRAY colorido para cabelo ( cores variadas)	UND	60	13,49	809,40
122	SPRAY de espuma para carnaval	UND	20	6,16	123,20
123	Tesoura escolar sem ponta, cabo plástico, 7 polegadas apropriada para uso escolar, de aço inoxidável ponta arredondada.	UND	109	1,45	158,05
124	Tesoura para picotar modelo zig-zag, em aço cabo de polipropileno preto tamanho aproximadamente 23cm.	UND	6	74,16	444,96
125	Tesoura TAM. 21,5cm, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	UND	109	6,95	757,55
126	TINTA acrílica Spray metálica 350ML ( PRATEADA)	UND	24	15,50	372,00
127	TINTA acrílica Spray metálica 350ML (DOURADA)	UND	24	14,34	344,16
128	Tinta de auto relevo 35ml, atóxica, embalagem com 12 unidades, cores variadas.	CX	8	4,56	36,48
129	Tinta de auto relevo com glitter 35ml, atóxica, embalagem com 12 unidades, cores variadas.	CX	8	8,01	64,08
130	Tinta de auto relevo transparente 35ml, atóxica, embalagem com 12 unidades, cores variadas.	CX	9	7,03	63,27
131	Tinta Guache 15ml, estojo com 6 cores, para trabalhos escolares não tóxicas e solúvel em água . Caixa com 06 unidades.	Cx	139	3,09	429,51
132	Tinta para almofada de carimbo de borracha, nas cores preta/ azul, 42ml. Caixa contendo 12 unidades.	Cx	30	26,64	799,20
133	Tinta para tecido á base de resina acrílic, não tóxica e solúvel em água. Pote com 37 ml, nas cores variadas. Caixa com 06 cores.	Cx	56	4,19	234,64
134	TNT cores variadas ( Branco, Preto, azul, vermelho, verde e amarelo)	METRO	150	1,97	295,50
<b>TOTAL</b>					<b>311.795,31</b>



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PL. 172  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO II - MODELO PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Cedro – CE

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0204.01/2020-03**, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE.

Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório.

LOTE \_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor global da Proposta: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE:

Local/data

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

**ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

**1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade do titular, quando se tratar de firma individual e de todos os sócios quando se tratar de sociedade.

**2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
- a.1) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NA FAZENDA ESTADUAL;
- b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, nome legível e assinatura do signatário e indicação da qualificação do atestante.

**4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor Judicial da Circunscrição da sede da proponente;

b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da licitante, comprovando o registro da empresa, indicando o objetivo, endereço e composição e ainda comprovando que o licitante possua 10% do valor total da proposta no patrimônio líquido, datada dos últimos 90 (noventa) dias;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

c.1) No caso de sociedades por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal;

c.2. Para as empresas que adotam o Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao SPED; e 30 de abril àquelas que não o utilizam;

**5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Alvará de funcionamento;

b) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
N.º 175  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

c) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Obs. 1:** Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes. Para aqueles documentos que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas (*exceto alínea "b" do item 4 deste anexo*).

**Obs. 2:** Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, desde que anteriormente a abertura da sessão e apresentado o original, exceção das declarações que deverão ser apresentadas em original.

**Obs. 3:** Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro, e deverão ser apresentados na primeira impressão, diretamente da internet (se quiser se apresentar cópia dessa certidão obtida via internet vai ter que se autenticar em cartório tal cópia).



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

**ANEXO IV - MODELO DAS DECLARAÇÕES**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de fevereiro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

**Local e Data**

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** \_\_\_\_\_, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

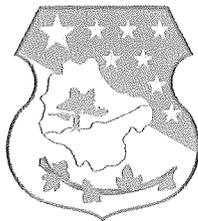
**Local e data,**

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Cedro, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

**Local e data,**

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CEDRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

O Município de CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, em sua sede no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 5.450/2005.

**CLÁUSULA SEUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE, conforme edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.**

3.1 – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS, pela Caixa Econômica Federal (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3 - O pagamento será feito na proporção da aquisição, segundo as ordens de compras expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item, através de crédito na conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): \_\_\_\_\_ elemento de despesa: \_\_\_\_\_ fonte: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

**6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:**

6.2.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

6.2.2 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

6.2.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

6.2.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

6.2.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

**6.3 – A CONTRATADA obriga-se a:**

6.3.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.3.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições ficam vinculadas ao edital do presente certame;

6.3.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.3.4 - Os produtos serão entregues no Almoxarifado das Secretarias, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compras ou fornecimento.

6.3.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

6.3.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.3.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

**6.3.9 – Demais obrigações quanto DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**6.3.9.1- Quanto à entrega:**

6.3.9.1.1 - O PRAZO de entrega dos produtos é de prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra.

6.3.9.1.2 - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelas Secretarias.

6.3.9.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

recebimento do objeto da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**6.3.9.2– Quanto ao recebimento:**

6.3.9.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria;

6.3.9.2.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.3.9.2.4 - A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

6.3.9.2.5 - Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

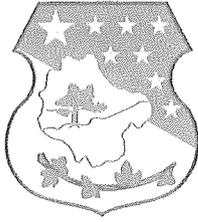
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 – Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

7.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CEDRO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de CEDRO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

d) comportar-se de modo inidôneo.

II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

III – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Servidora da secretaria de \_\_\_\_\_, devidamente designada, a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada nos mesmos meios de divulgação oficial, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

14.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cedro para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Cedro - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA